



UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO DAS VELHAS
Ata da 26ª reunião, realizada em 22 de fevereiro de 2010

1 Em 22 de fevereiro de 2010, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio das
2 Velhas (URC Velhas) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), em
3 Belo Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros efetivos e
4 suplentes: o presidente Daniel Medeiros de Souza, Heloisa Cristina Notini Greco, Ana
5 Lúcia Guará Bezerra, Irene Maria Vaz Magni Frayha, Fabiano Blanc Xavier, Licínio
6 Xavier, Eliana Bertoldo Melo, Carlos Alberto Santos Oliveira, Paula Meireles Aguiar,
7 Lígia Vial Vasconcelos, Ronaldo Luiz Rezende Malard e Carlos Eduardo Ferreira
8 Pinto. **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino
9 Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O presidente Daniel Medeiros de Souza,
10 representante da SEMAD, declarou aberta a 26ª reunião da Unidade Regional
11 Colegiada do Rio das Velhas, após ler memorando do secretário adjunto Shelley de
12 Souza Carneiro designando-o para coordenar os trabalhos desta sessão. **3)**
13 **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS. Reuniões da URC.** A conselheira Ana
14 Lúcia Guará Bezerra solicitou à SEMAD que seja avaliada a possibilidade de se
15 alterar o início das reuniões da URC Rio das Velhas para as 14h, visando facilitar a
16 obtenção do quorum. O conselheiro Licínio Xavier sugeriu aos demais membros da
17 URC adotarem o procedimento de se reunir, regularmente, cerca de meia hora antes
18 das sessões, para troca de informações a respeito dos processos da pauta, com o
19 objetivo de sanear eventuais dúvidas. O conselheiro Ronaldo Luiz Rezende Malard
20 propôs a aprovação de moção ao presidente do COPAM no sentido de que estabeleça
21 como obrigatória a apresentação em Power Point sobre os processos constantes da
22 pauta com pedido de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação. **4)**
23 **EXAME DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. Ata de 22/12/2009.** Aprovada por
24 unanimidade a ata da 25ª reunião da Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas,
25 realizada em 22 de dezembro de 2009, com abstenção dos conselheiros Ronaldo Luiz
26 Rezende Malard e Irene Maria Vaz Magni Frayha. **5) PROCESSO**
27 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM**
28 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 5.1) Posto de Combustíveis G&P. Postos**
29 **revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas**
30 **retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de**
31 **combustíveis de avião. Ribeirão das Neves/MG. COPAM/PA**
32 **13017/2009/001/2009. Relatora: conselheira Márcia Aparecida Silva.** Licença
33 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **6)**
34 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**
35 **CORRETIVA. 6.1) Itamarati Participações Ltda. e Outros. Estocagem e/ou**
36 **comércio atacadista de produtos químicos em geral, inclusive fogos de artifício e**
37 **explosivos, exclusive produtos veterinários e agrotóxicos. Belo Horizonte/MG.**

38 **COPAM/PA 07105/2009/002/2009. Reladoras: conselheiras Lígia Vial**
39 **Vasconcelos e Paula Meireles Aguiar.** Licença concedida por unanimidade nos
40 termos do parecer técnico e controle processual, com inclusão das condicionantes
41 sugeridas no parecer das reladoras, aprovado integralmente. O conselheiro Carlos
42 Eduardo Ferreira Pinto se absteve de votar neste processo. **7) PROCESSOS**
43 **ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 7.1) Agroindustrial**
44 **Delta de Minas Ltda. Lavra a céu aberto em áreas cársticas. Sete Lagoas/MG.**
45 **COPAM/PA 00348/1998/003/2008, DNPM 812.723/1970 Relatores: conselheiros**
46 **Paula Meireles Aguiar e Marcelo Belisário Campos.** Licença concedida por
47 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com inclusão e
48 alteração de condicionantes, conforme o parecer dos relatores, a saber: - Aprovada a
49 alteração da condicionante 3 do Parecer Único, que passa a vigorar com a seguinte
50 redação: “Condicionante 3 – 3.1) Apresentar à Supram Central Metropolitana e ao
51 Cecav/ICMBio o escopo do estudo espeleológico, que deverá ser realizado de acordo
52 com o Termo de Referência específico (novo TR elaborado entre FEAM/ICMBio);
53 3.2) Apresentar ao Cecav\ICMBio os novos estudos espeleológicos que deverão ser
54 realizados de acordo com o Termo de Referência específico. O rebaixamento para
55 níveis inferiores do atual (805 m) somente deverá ocorrer após a anuência definitiva
56 do ICMBio)”. **8) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE**
57 **OPERAÇÃO CORRETIVA. 8.1) Itamarati Participações Ltda. e Outros.**
58 **Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos químicos em geral, inclusive**
59 **fogos de artifício e explosivos, exclusive produtos veterinários e agrotóxicos. Belo**
60 **Horizonte/MG. COPAM/PA 07105/2009/001/2009. Reladoras: conselheiras Lígia**
61 **Vial Vasconcelos e Paula Meireles Aguiar.** Licença concedida por unanimidade nos
62 termos do parecer técnico e controle processual, com inclusão das condicionantes
63 sugeridas no parecer das reladoras, aprovado integralmente. O conselheiro Carlos
64 Eduardo Ferreira Pinto se absteve de votar neste processo. **9) PROCESSO**
65 **ADMINISTRATIVO DE REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.**
66 **9.1) Holcim Brasil S.A. Fabricação de cimentos. Pedro Leopoldo/MG.**
67 **COPAM/PA 00062/1981/015/2008. Relatores: Paula Meireles Aguiar e Ronaldo**
68 **Luiz Rezende Malard.** Licença revalidada por voto de maioria nos termos do parecer
69 técnico e controle processual, com alteração da condicionante 5 do Parecer Único, que
70 passa a vigorar com a seguinte redação: “Solicitar ao IEF/Gecam cumprimento da
71 compensação ambiental, de acordo com o decreto 45.175/2009. Prazo: 30 (trinta) dias
72 após manifestação da Advocacia Geral do Estado (AGE) declarando a legalidade do
73 parágrafo 4º do Artigo 5º do Decreto supramencionado”. A relatora Paula Meireles
74 Aguiar alterou seu parecer e votou favoravelmente à proposição aprovada, que foi
75 elaborada em consenso, nesta sessão, pela própria conselheira, o presidente Daniel
76 Medeiros de Souza e o conselheiro Carlo Eduardo Ferreira Pinto. O relator Ronaldo
77 Luiz Rezende Malard votou favorável à manutenção do seu parecer, que opinava pela
78 suspensão do julgamento do processo até a manifestação da Advocacia Geral do
79 Estado esclarecendo a legalidade ou não do dispositivo do decreto relativo à exigência
80 da compensação ambiental. **10) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA**

81 **PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 10.1) Lucape**
82 **Siderurgia Ltda. Fazenda Vigia. Barragem de contenção de rejeitos/resíduos.**
83 **Ouro Preto/MG. COPAM/PA 19517/2007/001/2008, DNPM 000022/1994.** Licença
84 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **11)**
85 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 11.1)**
86 **Anglogold Ashanti Brasil Mineração Ltda. Mina do Lamego. Pilha de**
87 **rejeito/estéril. Sabará/MG. COPAM/PA 10011/2003/007/2009, DNPM**
88 **830.720/1981.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e
89 controle processual. **12) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA**
90 **PRÉVIA CONCOMITANTE COM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO**
91 **CONCEDIDA AD REFERENDUM. 12.1) Delphi Automotive Systems do Brasil**
92 **Ltda. Fabricação de componentes eletroeletrônicos. Ouro Preto/MG.**
93 **COPAM/PA 21166/2008/001/2009.** Processo baixado em diligência para
94 manifestação da Procuradoria da Supram quanto à relação entre o licenciamento do
95 empreendimento e o licenciamento da área industrial onde será instalado, bem como a
96 apresentação de informações sobre o licenciamento do Polo Industrial de Cachoeira
97 do Campo. **12.2) AmBev – Companhia de Bebidas das Américas. Fabricação de**
98 **cervejas, chopes e maltes. Sete Lagoas/MG. COPAM/PA 02573/2008/004/2009.**
99 Processo retirado de pauta com pedido de vista do conselheiro Carlos Eduardo
100 Ferreira Pinto. O conselheiro Licínio Xavier registrou proposta para que seja
101 estabelecida como condicionante a apresentação, no prazo de 30 dias, da listagem com
102 as empresas receptoras dos resíduos gerados na área da AmBev. **12.3) Sama –**
103 **Santa Marta Siderurgia Ltda. Reciclagem ou regeneração de outros resíduos**
104 **classe 2 (não perigosos) não especificados. Sete Lagos/MG. COPAM/PA**
105 **00093/1984/010/2009.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
106 técnico e controle processual, com abstenção do conselheiro Licínio Xavier. **12.4)**
107 **Vale S.A. Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco. Minério**
108 **de ferro. Nova Lima/MG. COPAM/PA 00237/1994/080/2006, DNPM 4811/1958.**
109 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle
110 processual, com inclusão da seguinte condicionante: “Realizar o resgate da flora nas
111 áreas sob campo ferruginoso e utilizar o material resgatado na reabilitação das áreas
112 mineradas. Apresentar relatórios semestrais do resgate e relatório anual das ações de
113 reabilitação. Prazo: após a concessão da Licença de Instalação”. **12.5) Vale S.A.**
114 **Ampliação. Pátio de produtos da mina de Abóboras. Obras de infraestrutura**
115 **(pátios de resíduos e produtos e oficinas). Itabirito/MG. COPAM/PA**
116 **00211/1991/046/2006, DNPM 1802/1958.** Licença concedida por unanimidade nos
117 termos do parecer técnico e controle processual. **12.6 Vale S.A. ampliação da mina**
118 **de Abóboras. Pilhas de rejeito/estéril. Itabirito/MG. COPAM/PA**
119 **00211/1991/045/2006, DNPM 1802/1958.** Licença concedida por unanimidade nos
120 termos do parecer técnico e controle processual. **13) PROCESSOS**
121 **ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM**
122 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 13.1) Petronas Lubrificantes Brasil S/A.**
123 **Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados.**

124 **Contagem/MG. COPAM/PA 00058/1983/006/2008.** Licença concedida por
125 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **13.2) Multitécnica**
126 **Industrial Ltda. Aterro para resíduos não perigosos de origem industrial. Sete**
127 **Lagoas/MG. COPAM/PA 00403/1997/016/2008.** Licença concedida por
128 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **13.3) VRG Linhas**
129 **Aéreas S/A. Fabricação, montagem e reparação de aeronaves, fabricação e**
130 **reparação de turbinas e motores de aviação. Confins/MG. COPAM/PA**
131 **13160/2009/001/2009.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
132 técnico e controle processual. **14) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE**
133 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 14.1) Holcim Brasil S.A. Unidade de mistura e pré-**
134 **condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos de clínquer.**
135 **Pedro Leopoldo/MG. COPAM/PA 00300/1999/071/2009.** Licença concedida por
136 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **14.2) Holcim**
137 **Brasil S.A. Co-processamento de resíduos em fornos de clínquer. Pedro**
138 **Leopoldo/MG. COPAM/PA 00008/1989/131/2007.** Licença concedida por
139 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **14.3) Holcim**
140 **Brasil S.A. Co-processamento de resíduos em fornos de clínquer. Pedro**
141 **Leopoldo/MG. COPAM/PA 00008/1989/135/2008.** Licença concedida por
142 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **14.4) Companhia**
143 **Vale do Rio Doce (CVRD). Mina de Brucutu. Pilha de rejeito/estéril. São**
144 **Gonçalo do Rio Abaixo/MG. COPAM/PA 0022/1995/045/2009 DNPM**
145 **806.909/1974.** Processo retirado de pauta com pedidos de vista dos conselheiros
146 Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Fabiano Blanc Xavier e Paula Meireles Aguiar. **14.5)**
147 **Siderúrgica Barão de Mauá Ltda. Ampliação do volume útil e produção do alto**
148 **forno (atual 30 t/d para produção futura 350t/d). Sete Lagoas/MG. COPAM/PA**
149 **11906/2004/005/2009.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
150 técnico e controle processual. A condicionante 2 do parecer técnico, relativa a
151 compensação ambiental, foi aprovada por voto de maioria, com voto contrário do
152 conselheiro Ronaldo Luiz Rezende Malard e abstenções dos conselheiros Paula
153 Meireles Aguiar e Fabiano Blanc Xavier. **14.6) Recitec – Reciclagem Técnica do**
154 **Brasil Ltda. Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não**
155 **listados ou não classificados. Pedro Leopoldo/MG. COPAM/PA**
156 **00020/2000/057/2009.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
157 técnico e controle processual. **14.7) Recitec – Reciclagem Técnica do Brasil Ltda.**
158 **Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento**
159 **em fornos de clínquer. Pedro Leopoldo/MG. COPAM/PA 00020/2000/055/2009.**
160 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle
161 processual. **14.8) Carlos Alberto de Moura Morato. Suinocultura (ciclo completo).**
162 **Sete Lagoas/MG. COPAM/PA 50210/2004/001/2008.** Processo retirado de pauta
163 conforme orientação da Presidência. **15) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**
164 **LICENÇA DE OPERAÇÃO / AMPLIAÇÃO. 15.1) Rotcel Produtos e Serviços**
165 **Para Limpeza Industrial Ltda. Outras formas de tratamento ou de disposição de**
166 **resíduos não listadas ou não classificadas. Lagoa Santa/MG. COPAM/PA**

167 **0377/1998/007/2007**. Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
168 técnico e controle processual. **16) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE**
169 **LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 16.1) Prefeitura Municipal de**
170 **Cordisburgo. Abate de animais de médio e grande porte (pequeno porte / dez**
171 **cabeças por dia). Cordisburgo/MG. COPAM/PA 1308/2003/003/2007**. Licença
172 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **16.2)**
173 **Liliane Andreatta Nogueira. Abate de pequeno porte (aves). Sete Lagoas/MG.**
174 **COPAM/PA 19210/2005/001/2006**. Licença indeferida por unanimidade, com
175 abstenção do conselheiro Ronaldo Luiz Rezende Malard, contrariando a orientação do
176 parecer técnico e controle processual. A decisão da URC foi fundamentada pelas
177 discussões dos conselheiros e as informações prestadas pela Supram Central
178 Metropolitana nesta sessão, em que foram destacadas as seguintes considerações: – O
179 empreendimento faz o lançamento de efluentes líquidos in natura no córrego e não
180 houve autuação por parte do órgão ambiental. Neste caso, a Supram justificou que na
181 época era adotado o procedimento de não se autuar empreendimentos que estivessem
182 em processo de licenciamento ambiental; – Os conselheiros consideram que a Supram
183 Central Metropolitana deverá lavrar o auto de infração pelo lançamento de efluentes
184 líquidos in natura no córrego; – Houve consenso entre os conselheiros no sentido de
185 que seja dado prazo para a conclusão da implantação da Estação de Tratamento de
186 Efluentes, mediante assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta com a Supram e
187 o Ministério Público, em que o empreendedor deverá firmar o compromisso de tomar
188 as medidas imediatas e cumprir prazos exíguos para a correção das irregularidades.
189 Justificativas de voto. Conselheira Paula Meireles Aguiar: “Eu queria justificar de
190 acordo com a discussão que foi feita aqui. Esse foi o fundamento para o meu voto
191 contrário ao parecer da Supram.” Conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto: “Só para
192 fundamentar, o indeferimento significa a necessidade de autuação. Caso votássemos
193 favoráveis, estaríamos endossando o empreendimento; o empreendimento seria
194 detentor de Licença de Operação, o que inviabilizaria...” Manifestação do presidente
195 Daniel Medeiros de Souza: “O interessante disso é que esse procedimento não impede
196 tudo aquilo que a gente citou: autuação, Termo de Ajustamento de Conduta e
197 regularização do empreendimento. Nós vamos demonstrar na verdade é que vamos ter
198 uma eficiência muito grande com esse procedimento.” **16.3) Samitra Construtora,**
199 **Mineração e Transporte Ltda. Extração de argila usada no fabrico de cerâmica**
200 **vermelha. São José da Lapa/MG. COPAM/PA 18627/2007/001/2009, DNPM**
201 **832.203/2006**. Processo retirado de pauta conforme orientação da Presidência. **17)**
202 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE**
203 **OPERAÇÃO. 17.1) Cerâmica Setelagoana S.A. Fabricação de telhas e tijolos,**
204 **com utilização de pó de balão e lama de alto forno e outras formas de tratamento**
205 **e destinação de resíduos (pó de balão e lama de alto forno). Sete Lagoas/MG.**
206 **COPAM/PA 02641/2002/002/2007**. Licença revalidada por unanimidade nos termos
207 do parecer técnico e controle processual, com nova redação para o item 2 do anexo 2:
208 “Item 2 - Emissões Atmosféricas - Monitoramento das emissões atmosféricas - Na
209 saída das chaminés dos fornos contínuos e garrafão. Frequência: semestralmente, com

210 a primeira medição 60 (sessenta) dias a partir da data da concessão da licença.” 17.2)
211 **Lema Biologic do Brasil Ltda. Fabricação de medicamentos veterinários, exceto**
212 **aqueles previstos no item C-05-01. Lagoa Santa/MG. COPAM/PA**
213 **00420/2001/002/2009.** Licença revalidada por unanimidade nos termos do parecer
214 técnico e controle processual. 18) **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**
215 **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA PRÉVIA**
216 **CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 18.1) Prefeitura**
217 **Municipal de Lagoa Santa. Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos**
218 **urbanos. Lagoa Santa/MG. COPAM/PA 11809/2004/001/2005.** Prorrogação de
219 prazo concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico, com abstenção do
220 conselheiro Ronaldo Luiz Rezende Malard. 19) **PROCESSO ADMINISTRATIVO**
221 **DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA DE**
222 **INSTALAÇÃO. 19.1) Agrocit Siderurgia Ltda. Siderurgia e elaboração de**
223 **produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa.**
224 **Curvelo/MG. COPAM/PA 00888/2005/002/2007.** Prorrogação de prazo concedida
225 por unanimidade nos termos do parecer técnico. 20) **PROCESSO**
226 **ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA**
227 **ATENDIMENTO DE CONDICIONANTE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO.**
228 **20.1) Vale Soluções em Energia S.A. (VSE). Fabricação de máquinas, aparelhos,**
229 **peças e acessórios com tratamento térmico e/ou tratamento superficial.**
230 **Vespasiano/MG. COPAM/PA 20934/2008/002/2009.** Prorrogação de prazo
231 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico. 21) **PROCESSO**
232 **ADMINISTRATIVO DE EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE DA LICENÇA**
233 **PRÉVIA. 21.1) Vale Soluções em Energia S.A. (VSE). Fabricação de máquinas,**
234 **aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e / ou tratamento**
235 **superficial. Vespasiano/MG. COPAM/PA 20934/2008/001/2008.** A URC Rio das
236 Velhas indeferiu por voto de maioria o pedido de exclusão da condicionante relativa à
237 compensação ambiental, com abstenção do conselheiro Fabiano Blanc Xavier. 22)
238 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE DA**
239 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 22.1) Agrocit Siderurgia Ltda. Siderurgia e**
240 **elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-**
241 **gusa. Curvelo/MG. COPAM/PA 00888/2005/002/2007.** A URC Rio das Velhas
242 indeferiu por unanimidade o pedido de exclusão da condicionante 3 e acatou, também
243 por unanimidade, o pedido de alteração do prazo de cumprimento para 6 (seis) meses.
244 **23) ASSUNTOS GERAIS.** O presidente Daniel Medeiros de Souza recomendou à
245 Supram Central Metropolitana que apresente na próxima reunião a avaliação
246 solicitada pela conselheira Ana Lúcia Guará Bezerra quanto à possibilidade de
247 alteração do início das sessões para as 14h, para ser submetida à aprovação da URC.
248 A Presidência determinou, ainda, que seja submetida à votação da URC, na próxima
249 sessão, moção a ser apresentada pelo conselheiro Ronaldo Luiz Rezende Malard para
250 que o item “Assuntos Gerais” das reuniões da URC passe a ser tratado no início da
251 pauta, com a verificação de quorum máximo possível, e que o “Comunicados dos
252 Conselheiros” seja previsto para o final. O presidente recomendou que essas três

253 possíveis alterações sejam apreciadas pela URC no início da próxima reunião.
254 **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente
255 Daniel Medeiros de Souza declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

256

257

APROVAÇÃO DA ATA

258

259

260

261

Presidente Daniel Medeiros de Souza